

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  |  |            |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | 17/10/2024 |
|  | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |            |

Horário: 09:00

**Tipo de Proposição:**

- ( X ) Projeto de Lei nº 212/2024                      ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda nº.....                                      ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PI nº.....                                      ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- ( X ) **Legislação, Justiça e Redação**
- ( X ) **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**
- ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- ( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( X ) **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- ( ) Comissão Especial

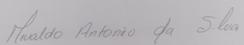
**Conclusão do Parecer:**

- ( x ) **Constitucional**                                      ( ) Inconstitucional                                      ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto                                      ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



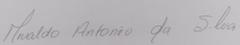
**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE



**Antônio José Ferreira Neto**  
VICE-PRESIDENTE



**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR











|   |                                       |            |
|---|---------------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL  |                                       |            |
|  | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 17/10/2024 |
| IPATINGA  | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA            |            |

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*Adiel O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

*Antônio O*

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*João B*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

*Wellington R*

**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Nivaldo Antônio da Silva*

*Antônio O*

*Adiel O*

*Wellington R*

*Antônio José Francisco N*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 212/2024**

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de Crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 589.117,50 (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente*”.

Através do Ofício nº 252/2024 – GPE, encaminhado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo justifica a apresentação do Projeto de Lei, com o objetivo de reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, através de reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme contas apresentadas abaixo:

| CONTA    | SALDO EM CONTA<br>31.12.2023 | SOMA DOS PROJETOS<br>DE LEI/DECRETOS | SALDO RESTANTE |
|----------|------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 99.050-7 | 589.117,50                   | 589.117,50                           | 0,00           |

Fonte: DEOR

O recurso a que se refere a proposição em análise será destinado à efetivação da Prestação de Contas – referente ao termo de Compromisso nº 201401040, do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme informação complementar do DEOR.

É o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Heitor Antonio da Silva

Adiel O

Antonio José Francisco N 1 de 6

Antonio O

Wellington R



Créditos adicionais suplementares, objeto da proposição em análise, conforme dispõe art. 41, I, da Lei 4.320/64 - *que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

Assim, esse tipo de crédito se aplica às situações em que a previsão inicial da dotação, no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra não ser suficiente para fazer frente às despesas necessárias. Nesse caso, faz-se um reforço da dotação orçamentária, aumentando a dotação disponível, devendo ser aberto por decreto do Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo por lei de caráter especial, que deve fixá-los e determinar seus valores e limites.

O projeto de lei, em análise, tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*(...)*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*

Como o crédito adicional se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Healdy Antonio da Silva

Antonio O

Adiel O

Wellington R

Antonio José Francisco N



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Projeto nº 212/2024

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (2023), com base no que disciplina o art. 43, §1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64, a saber:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

O superávit está apurado conforme Demonstrativo, Fonte de Recurso: 569.000

– Outras Transferências de Recursos do FNDE, apresentado abaixo:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA      |           | BALANÇO PATRIMONIAL   |                 | EXERCÍCIO DE 2023  |  |
|---------------------------------------|-----------|---|-----------------|--------------------|--|
| S M F - Departamento de Contabilidade |           | QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  |                 | Posição em         |  |
| Estado de Minas Gerais                |           | (Lei 4.320/1964)  |                 | 31-dez-23          |  |
| FONTES DE RECURSOS                    |           |   | Exercício Atual | Exercício Anterior |  |
| Cód. 2023                             | Cód. 2024 | Descrição   |                 |                    |  |
| 1.500.000                             | 1.500.000 | Recursos não vinculados de Impostos   | 27.084.010,05   | -39.407.503,56     |  |
| 1.501.000                             | 1.501.000 | Outros Recursos não Vinculados  | 1.725.655,25    | 5.561.500,53       |  |
| 1.540.000                             | 1.540.000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.901.730,87    | 587.169,84         |  |
| 1.550.000                             | 1.550.000 | Transferência do Salário-Educação   | -742.896,69     | 108.051,18         |  |
| 1.551.000                             | 1.551.000 | Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                       | 1.429,50        | 1.295,90           |  |
| 1.552.000                             | 1.552.000 | Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                       | -105.957,72     | -333.401,91        |  |
| 1.553.000                             | 1.553.000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 10.388,98       | 24.216,01          |  |
| 1.569.000                             | 1.569.000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 4.122.970,28    | 2.392.773,81       |  |

Fonte: SICOM – TCEMG

Heitor Antonio da Silva

Adiel O

Antonio José Francisco N

3 de 6

Antonio O

Wellington R



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Projeto nº 212/2024

| Instituição Financeira | Agência  | CodCTB / Ag. Arrecad. | Conta           | Tipo de Conta Bancária | Fonte Recurso | Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)                     | Número Convênio | Data de Assinatura Convênio | Saldo Inicial | Movimentação de Entrada | Movimentação de Saída | Saldo Final |
|------------------------|----------|-----------------------|-----------------|------------------------|---------------|---|-----------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|-------------|
| Banco do Brasil S.A.   | 1009 - X | 110090009<br>9050     | 99050 - 7 - PAR | Conta Corrente         | 2.569.000     | Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados | -               | -                           | 0,00          | 0,00                    | 0,00                  | 0,00        |
| Total por Órgão        |          |                       |                 |                        |               |   |                 |                             | 534.727,31    | 54.390,19               | 0,00                  | 589.117,50  |
| Total                  |          |                       |                 |                        |               |   |                 |                             | 534.727,31    | 54.390,19               | 0,00                  | 589.117,50  |

Fonte: SICOM – TCEMG

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 4633/2023, dispõe na Seção IV - Das Alterações Orçamentárias, sobre a fonte de alteração orçamentária ser originária de Superávit Financeiro, vejamos:

*Art. 33. Nos casos de abertura de Créditos Adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:*

*I – superávit financeiro do exercício de 2023, por especificação de fonte e destinação de recursos;*

*II – créditos reabertos no exercício de 2024;*

*III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e*

*IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, por especificação de fonte e destinação de recursos.*

Lado outro, a Constituição Federal (Art. 167, V) e a Lei Orgânica do Município (art. 165, V), vedam a abertura de crédito adicional suplementar sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

*“Art. 165 – São vedados:*

*(...)*

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*(...).” GRIFOS NOSSOS*

Heitor Antonio da Silva

Antonio O

Adiel O

Wellington R

Antonio José Francisco N



A proposição em análise observou os dispositivos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, além das leis orçamentárias municipais, conforme relatado acima.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, vez que foram observados os dispositivos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, além das leis orçamentárias municipais, remetendo-se ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 17 de outubro de 2024.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Nivaldo Antônio da Silva*

*Antônio José Ferreira Neto*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Antônio José Ferreira Neto**  
VICE-PRESIDENTE

*Adiel O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*Adiel O*

*Antônio O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*João B*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

*Nivaldo Antônio da Silva*

*Adiel O*

*Antônio José Ferreira Neto*

5 de 6

*Antônio O*

*Wellington R*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Projeto nº 212/2024

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Nivaldo Antônio da Silva**

PRESIDENTE

**Wellington Gomes Ramos**

RELATOR

Página de assinaturas

*Antônio José Ferreira Neto*

**Antônio José Ferreira Neto**

837.487.846-00

Signatário

*Wellington Ramos*

**Wellington Ramos**

043.436.376-62

Signatário

*João Bastos*

**João Bastos**

802.472.107-49

Signatário

*Adiel Oliveira*

**Adiel Oliveira**

459.433.466-00

Signatário

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**

975.944.236-15

Signatário

*Antônio Oliveira*

**Antônio Oliveira**

204.537.016-04

Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**

034.247.546-09

Recipiente

HISTÓRICO

17 out 2024



- 09:51:32  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95 )
- 17 out 2024 10:42:21  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:42:25  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.116.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:34:16  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:34:18  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 09:52:17  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 09:52:23  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:30:04  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:30:12  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 11:02:54  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 11:02:56  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:14:38  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:14:55  **Wellington Gomes Ramos** (Email: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 10:36:58  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 out 2024 17:54:57  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

